



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO E CORRELATOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	CAMARA 12.16.5 VÁLVULA DE BORRACHA PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	25
2	CAMARA 12.4-24 COM VÁLVULA DE BORRACHA. CAMARA DE AR PARA PNEU AGRICOLA. PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, MAGGION , RS, MAGNUM.	UN	30
3	CAMARA 18.4-30 VÁLVULA DE BORRACHA PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	20
4	CAMARA DE AR 1000 X 20. VÁLVULA DE METAL CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 R. 20. PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	60
5	CAMARA DE AR 1400 X 24 VÁLVULA DE BORRACHA PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	35
6	CAMARA DE AR 17.5 X 25 VÁLVULA DE BORRACHA PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	30
7	CAMARA DE AR 17.5 X 25 VÁLVULA DE METAL	UN	20

	PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.		
8	CAMARA DE AR 19/5L/24 VÁLVULA DE BORRACHA PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	30
9	CAMARA DE AR 3,25/3. 008 PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	40
10	CAMARA DE AR 7.50 R16 VÁLVULA DE BORRACHA PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	25
11	CAMARA DE AR 80/100-18-MC.47 PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	12
12	CAMARA DE AR 900 X 20 VÁLVULA DE METAL PRAZO MINIMO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MAGGION, PIRELLI, GOODYEAR, RS, MAGNUM.	UN	30
13	PNEU (CARRINHO DE LIMPEZA) 3.25/3.008 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	60
14	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEN) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINÍMO E; RUÍDO EXTERNO: MAXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELIN	UND	36
15	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEN) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO	UND	24





	ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINÍMO E; RUIDO EXTERNO: MAXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE ,MICHELIN		
16	PNEU 12-16.5 SEM CÂMARA COM 10 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	08
17	PNEU 12.4-24 08 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	20
18	PNEU 12.5/80 – 18 – PNEU DIANTEIRO RETRO JCB PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PNEU AGRICOLA, COM CINTA REFORÇADA E BORRACHA RESISTENTE. PRAZO DE GARANTIA: 05 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI; GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN.	UND	08
19	PNEU 14.00-24 COM 12 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	08
20	PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	24
21	PNEU 165 / 70 R13. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE	UND	32





	(PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.		
22	PNEU 165/70 R14 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	20
23	PNEU 17.5-25 COM 16 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PNEU AGRICOLA, COM CINTA REFORÇADA E BORRACHA RESISTENTE.. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	32
24	PNEU 175 / 70 R13 82T PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 75 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	20
25	PNEU 175/65R14 82T PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU	UND	26





	SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUÍDO MÁXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.		
26	PNEU 175/70 R 14 84T PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUÍDO MÁXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	60
27	PNEU 18.4-30 COM 12 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PARA USO AGRICOLA. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	20
28	PNEU 185 R14 8 LONAS 102/100R PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUÍDO MÁXIMO: MÁXIMO 73 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	24
29	PNEU 185/65 14 SEM CÂMARA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU	UND	72





	REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN		
30	PNEU 185/65 R 15 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 360, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 71 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE , BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	40
31	PNEU 19.5L-24 COM 12 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CARGA MÁXIMA SUPORTADA DE 3.450 KG PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	26
32	PNEU 195/55 15 SEM CÂMARA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	20
33	PNEU 195/65 R15 91H PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 420, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO C; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO C; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS,	UND	16





	CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE. FIRESTONE E MICHELIN		
34	PNEU 205/60 R15-91 SEM CÂMARA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	16
35	PNEU 205/60 R16 92H CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UN	36
36	PNEU 205/70 R15 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 450. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012 . DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 73 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	12
37	PNEU 205/75 R16 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012 . DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 73 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	24





38	PNEU 215/65 R16 SEM CÂMARA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	24
39	PNEU 215/75 R17,5 LISO PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGGESTONE E MICHELIN.	UND	32
40	PNEU 225/45 R17 94W PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 320. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 73 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: BRIDGESTONE, FIRESTONE PIRELLI , GOODYEAR E MICHELIN	UND	12
41	PNEU 225/60 R18 104HM+S LISO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	18





42	PNEU 225/60 R18 104HM+S SEM CÂMARA MISTO BORRACHUDO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	24
43	PNEU 225/65-R-16 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012 . DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	32
44	PNEU 225/70 R15 C 8 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012 . DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	8
45	PNEU 225/75 R16 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012 . DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE	UND	32



	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.		
46	PNEU 235/65 R16C 121/119 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	26
47	PNEU 235/75 R 17.5 SEM CAMARA (MISTO) 132-130K 14PP - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI; GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN.	UND	16
48	PNEU 245/70 R16 BORRACHUDO MISTO SEM CÂMARA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	12
49	PNEU 245/70 R16 LISO SEM CÂMARA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	8
50	PNEU 275/80 R22.5 149/146L 16 LONAS LISO MISTO RADIAL SEM CÂMARA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	36





Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

51	PNEU 275/80 R22.5 149/146L 16 LONAS BORRACHUDO MISTO RADIAL SEM CÂMARA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EXPEDIDO PELO IBAMA, EM VIGOR, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN	UND	76
52	PNEU 7.50 R16 121/120L COMUM COM CÂMARA APLICAÇÃO TODO TERRENO, TIPO DE DESENHO DIRECIONAL E EIXO LIVRE. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	16
53	PNEU 80/100-18-MC.47 COM CÂMARA PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	12
54	PNEU 9.00R20 14 LONAS 140/137K COM CÂMARA LISO PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	12
55	PNEU 9.00 R20 14 LONAS 141/139L COM CÂMARA BORRACHUDO PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.	UND	24
56	PNEU MG 2 419 – 17.5/25 – PNEU TRASEIRO JCB PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PNEU AGRÍCOLA, COM CINTA REFORÇADA E BORRACHA RESISTENTE. PRAZO DE GARANTIA: 05 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI; GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UND	8
57	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	60

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
 **(35) 3424-3000**

 congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)





	PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012 . DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE E MICHELIN.		
58	PROTETOR 1000 X 20 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ABC VALADARES; PIRELLI; GOODYEAR, RS	UN	35
59	PROTETOR 1400 X 24 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ABC VALADARES; PIRELLI; GOODYEAR, RS.	UN	30
60	PROTETOR 17,5 X 25 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ABC VALADARES; PIRELLI; GOODYEAR, RS.	UN	20
61	PROTETOR 19/5L/24 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ABC VALADARES; PIRELLI; GOODYEAR, RS.	UN	20
62	PROTETOR 7.50 R16 PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ABC VALADARES; PIRELLI; GOODYEAR, RS.	UN	25

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.



1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

- ☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;
- ☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

- ☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;
- ☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade, considerando que a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG é composta por automóveis leves, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares, tratores, retroescavadeiras e demais equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da administração pública municipal, torna-se imprescindível garantir sua manutenção adequada e contínua. A aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, visa atender à necessidade constante de conservação, segurança e funcionamento eficiente desses bens públicos, assegurando a prestação regular e de qualidade dos serviços essenciais à população, bem como a segurança dos servidores e usuários.

As necessidades que justificam essa aquisição envolvem, primeiramente, a preservação do patrimônio público, visto que a substituição periódica e adequada dos



pneus é condição fundamental para prolongar a vida útil dos veículos, garantir segurança na operação e evitar desgastes prematuros e falhas que possam comprometer a mobilidade e a eficiência da frota. Além disso, a manutenção preventiva por meio da troca de pneus em condições de uso contribui diretamente para a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes e equipes de saúde, execução de obras públicas e serviços urbanos, atendimento a áreas rurais e suporte logístico às atividades administrativas.

Outro ponto fundamental é a busca pela economicidade na gestão pública, pois a substituição preventiva dos pneus, realizada com produtos de qualidade e procedência comprovada, evita custos elevados com reparos emergenciais, acidentes e paralisações indevidas da frota. Essa prática reduz o tempo de veículos fora de operação, aumentando a produtividade e a eficiência dos serviços públicos.

Ademais, a manutenção em dia contribui para a segurança dos servidores e da população atendida, prevenindo acidentes causados por pneus em más condições, como estouros, derrapagens ou perda de aderência. Ressalta-se ainda que o uso de pneus novos e certificados atende às normas de segurança veicular e ambientais vigentes, colaborando para a redução de impactos ambientais, como o descarte irregular de pneus inservíveis e o consumo excessivo de combustível por desgaste irregular.

Dessa forma, a presente contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência da frota municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade de Congonhal/MG.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **10 (Dez) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Obras – Garagem da Prefeitura, Avenida Tuany Toledo, s/nº, Centro de Congonhal – MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

Recebimento



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

- As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;
- Prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado obedecerá às disposições contidas na lei 8078/1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor.
- O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;



- Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.3 – Da Garantia:

5.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou de acordo com a fabricante.

5.3.2. Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, embalagens danificadas, dentre outras irregularidades, a empresa será responsável pela troca/substituição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.



9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.



10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:





☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☐ Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☒ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

☐ Não será adotado – justificativa: _____.

11.4. O critério de julgamento será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.



11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**,



será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Técnica:

11.8.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.8.2. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, como critério de aceitabilidade da proposta quando o licitante não for o fabricante, mas sim revendedor, distribuidor ou comerciante em geral e não desempenham diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

11.8.3. Certificado de registro dos produtos perante o INMETRO para todos os itens do termo de referência os quais são exigíveis, exceto dos pneus fora de estrada.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

11.10. Documentos complementares:

11.10.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.10.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.10.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de em R\$ 2.788.327,84 (Dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
23	02.01.04.122.0002.4.008.3390.30.00	1.500.99
37	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
48	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00	1.500.99





50	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00	1.500.99
91	02.03.03.12.361.0005.02.014.3390.30.00	1.500.94
102	02.03.03.12.361.0005.2.015.3390.30.00	1.500.94
210	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
283	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
313	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	1.500.99
351	02.07.01.15.452.0007.2.084.3390.30.00	1.500.99
382	02.07.01.26.782.0007.2.093.3390.30.00	1.500.99
404	02.07.04.06.182.0104.2.098.3390.30.00	1.500.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.464/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).



f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas





e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 10 de Novembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Jéssica Emiliana Silva de Lira
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Taís Cristina dos Santos
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário Municipal de Obras





PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Educação

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
 **(35) 3424-3000**

 congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)

